



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.761 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.240.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2017.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.613 de 30 de dezembro de 2016 e Lei nº 8.614 de 30 de dezembro de 2016 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Procuradoria Geral do Município, Unidade de Encargos Gerais, Secretaria Particular do Prefeito e Assuntos Especiais, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ **7.240.000,00** (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais) conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>19256</b> - 2.13.1.10.305.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 102.013100.....	80.000,00
<b>19464</b> - 2.10.1.04.122.2001.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)100.010000.....	140.000,00
<b>19669</b> - 2.06.1.04.122.2001.2364 (Concessão Auxílio Estágio Bolsa Estudantil) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 100.010000.....	30.000,00
<b>20818</b> - 2.13.1.10.122.2420.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 102.013100.....	800.000,00
<b>20138</b> - 2.11.1.12.365.2418.2237 (Gestão, Manutenção das Escolas do Ensino Infantil) 33904900 (Auxílio-Transporte) 101.011200.....	250.000,00
<b>22190</b> - 2.13.1.10.122.2420.2361. (Remuneração de Servidores Ativos) 31909400 (Indenizações Trabalhistas) 102.013100.....	80.000,00
<b>22571</b> - 2.11.1.12.361.2418.2027 (Gestão, Manutenção das Escolas do Ensino Infantil e Fundamental) 33904900 (Auxílio-Transporte)101.011200.....	200.000,00
<b>22808</b> - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 102.013100.....	2.000.000,00
<b>22838</b> - 2.13.1.10.122.2001.2362 (Remuneração Servidores Inativos e Pensionistas) 31900100 (Aposentadorias e Reformas) 100.010000.....	40.000,00
<b>23541</b> - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901300 (Obrigações Patronais) 102.013100.....	130.000,00
<b>23615</b> - 2.13.01.10.304.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901300 (Obrigações Patronais) 102.013100.....	20.000,00
<b>24341</b> - 2.03.1.04.122.2001.2364 (Concessão Auxilio Estágio Bolsa Estudantil) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)100.010000.....	40.000,00
<b>24854</b> - 2.18.1.18.122.2001.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 100.010000.....	60.000,00
<b>25849</b> - 2.11.1.12.365.2418.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 118.014103.....	600.000,00



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

<b>25091</b> - 2.10.2.28.843.2900.3004 (Gestão da Dívida Fundada Contratada Interna) 46907100 (Principal da Dívida por Contrato) 100.010000 .....	1.250.000,00
<b>26316</b> - 2.11.1.12.361.2418.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 118.014103.....	820.000,00
<b>26447</b> - 2.13.1.10.304.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 102.013100.....	320.000,00
<b>26788</b> - 2.04.1.04.122.2001.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31909400 (Indenizações Trabalhistas) 100.010000.....	50.000,00
<b>28741</b> - 2.11.1.12.122.2001.2364 (Concessão Auxílio Estágio Bolsa Estudantil) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 101.011200.....	100.000,00
<b>29558</b> - 2.12.01.08.122.2001.2364 (Concessão Auxílio Estágio Bolsa Estudantil) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 100.010000.....	80.000,00
<b>30537</b> - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 148.023100.....	150.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>7.240.000,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>18871</b> - 2.10.2.28.843.2900.3004 (Gestão da Dívida Fundada Contratada Interna) 32902200 (Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato) 100.010000.....	1.250.000,00
<b>19395</b> - 2.11.1.12.365.2418.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 118.014103.....	820.000,00
<b>19755</b> - 2.13.1.10.302.2404.2361. (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 102.013100.....	1.500.000,00
<b>21923</b> - 2.11.1.12.361.2418.2361. (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 118.014103.....	600.000,00
<b>22141</b> - 2.13.1.10.301.2402.2361. (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 102.013100.....	1.500.000,00
<b>21694</b> - 2.11.1.12.361.2418.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 331901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 101.011200 .....	250.000,00
<b>23216</b> - 2.11.1.12.361.2418.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901300 (Obrigações Patronais) 101.011200.....	300.000,00
<b>24277</b> - 2.02.1.04.122.2001.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.010000.....	316.239,45
<b>25322</b> - 2.08.01.04.122.2001.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.010000 .....	500.000,00
<b>27312</b> - 2.13.1.10.303.2401.2361. (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 102.013100.....	53.760,55
<b>29704</b> - 2.13.01.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 148.023168.....	150.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>7.240.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de agosto de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**ADILSON PORTILHO LUSTOSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**

Controlador Geral do Município

**MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**NADAB ESTANISLAU ABELIN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal da Fazenda

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 422/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 714/2017, no qual relata que a servidora aposentada **M.G.V.C.**, matrícula 011, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento da servidora em epígrafe.

Considerando que a conduta, praticada pela servidora transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 do Código Penal c/c art. 182, inciso II da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, *caput*, inciso I, art. 10º e art. 11º, *caput*, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

#### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria nº 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 24 de agosto de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 423/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 713/2017, no qual relata que o servidor **J.R.S.**, matrícula 006, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta, praticada pelo servidor transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, inciso II da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, *caput*, inciso I, art. 10º e art. 11º, *caput*, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

#### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria nº 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 24 de agosto de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 424/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 794/2017, no qual relata que o servidor **R.X.S.**, matrícula 808, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

Considerando que a conduta, praticada pelo servidor transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, inciso II da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, *caput*, inciso I, art. 10º e art. 11º, *caput*, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria nº 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 24 de agosto de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**

Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 425/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 784/2017, no qual relata que o servidor **P.F.L.M.**, matrícula 097, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta, praticada pelo servidor transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, inciso II da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, *caput*, inciso I, art. 10º e art. 11º, *caput*, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria nº 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 24 de agosto de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

**CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**

Corregedor Geral do Município

## DIVERSOS

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

#### AVISO DE REAGENDAMENTO – CONVITE Nº 50/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Convite nº 50/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite nº 50/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado Split Hi Wall, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 12/09/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 12/09/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Carvalho. Presidente da Comissão.

#### AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 55/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Convite nº 55/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 55/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar manutenção mediante fornecimento de peças nos aparelhos eletrodomésticos conforme requerido pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 11/09/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 11/09/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Carvalho. Presidente da Comissão.

#### AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 56/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Convite nº 56/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite nº 56/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar fornecimento de telefones headset nos termos solicitados pelo Procon. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 11/09/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 11/09/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Carvalho. Presidente da Comissão.

#### AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Concorrência Pública nº 06/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 06/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar fornecimento de sistema de ensino destinada a educação infantil, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 18/10/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 18/10/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Carvalho. Presidente da Comissão.

#### EXTRATO DE CONTRATO - PP 41/2017.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 125/2017**, celebrado entre





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

o Município de Sete Lagoas e **M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, nos termos previstos no Convênio nº 1491001083/2016 celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a Secretaria de Estado de Governo. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.260,00**. **Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **Assinado em: 20/07/2017**. Modalidade: **Pregão Presencial 41/2017**. Assinantes: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca: Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia: Adilson Portinho Lustosa; Secretário de Planejamento: Subsecretaria de Tecnologia da Informação: Fernando Almeida da Silva Junior: Subsecretário de Tecnologia da Informação; e M e R Equipamentos e moveis Ltda: Alencar Henrique Rodrigues; Representante Legal da Empresa.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 126/2017**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição mobiliário, nos termos previstos no Convênio nº 1491001083/2016 celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a Secretaria de Estado de Governo. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.790,00**. **Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **Assinado em: 20/07/2017**. Modalidade: **Pregão Presencial 41/2017**. Assinantes: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca: Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia: Adilson Portinho Lustosa; Secretário de Planejamento: Subsecretaria de Tecnologia da Informação: Fernando Almeida da Silva Junior: Subsecretário de Tecnologia da Informação; e Meta X Industria e comercio Ltda - EPP: Lucas Teodoro de Couto; Representante Legal da Empresa.

### EXTRATO 3º T. ADITIVO – CONTRATO NLC 146/2015 – CONCORRÊNCIA 19/2015.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 138/2015, Concorrência Pública nº 19/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Iniciação ao Esporte – mediante recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 0425.809-66/2014, celebrado por intermédio do Ministério do Esporte – Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, torna público aos interessados a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo NLC 146/2015**, tendo como PARTES o Município De Sete Lagoas e **GOLEM ENGENHARIA LTDA.**, cujo OBJETO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por mais 07 (sete) meses, tendo como termo inicial a data de 02/06/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2017. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Marcelo Pires Rodrigues; Contratado: Rodrigo Volpini Ramos.

### ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017.

O Município de SETE LAGOAS (MG), através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Pregão Presencial 105/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRÃOS, TEMPEROS, DOCES, PÃES E OUTROS) DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E REFEIÇÕES PARA OS ABRIGOS ASSISTENCIAIS, o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação acerca das amostras apresentadas, senão vejamos:

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
2.1	Nutrifort	RM LANZA DOS SANTOS - EPP	Reprovada	A amostra apresentada não atende às especificações contidas no edital. Não contém os minerais ferro, zinco e selênio, e as vitaminas B9 e B12.
3.1	Nutrifort	RM LANZA DOS SANTOS - EPP	Reprovada	A amostra apresentada não atende às especificações contidas no edital. Não contém os minerais ferro, zinco e selênio, e as vitaminas B9 e B12.
8.1	Vitagran	ITAMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
34.1	Tipuá	BH MINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
47.1	Pachá	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	Reprovada	A amostra apresentada é do tipo 2 estando em desacordo com as especificações contidas no edital que exige o produto do tipo 1.
48.1	Pachá	RM LANZA DOS SANTOS - EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

Diante desse julgamento declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 03 de agosto de 2017. Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

### ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017.

O Município de SETE LAGOAS (MG), através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Pregão Presencial n° 106/2017 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUCOS, BISCOITOS E MASSAS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E REFEIÇÕES PARA OS ABRIGOS ASSISTENCIAIS, o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação acerca das amostras apresentadas, senão vejamos:

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
17.1	Michele	RAYAN DARWIN RIOS ALVES - EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.

Diante desse julgamento declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 03 de agosto de 2017. Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

### AVISO DE REAGENDAMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Pregão Presencial n° 137/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que o Processo Licitatório divulgado na modalidade de Pregão Presencial n° 137/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares que compreendam módulos que integram um sistema de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e uma plataforma de BI (Business Intelligence), foi reagendado em detrimento da necessidade de serem realizadas alterações no edital, sendo assim, a sessão ocorrerá na seguinte data: Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 15/09/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4° andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 15/09/2017. O novo edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araújo. Pregoeiro.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório n° 150/2017 – Pregão Presencial n° 101/2017, que tem como objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, torna público aos interessados que a arrematante ARCAR SETE SERVIÇO LTDA – ME não apresentou os documentos auxiliares (certificação de treinamento decorrente da NR 33 e NR 35), no prazo máximo estipulado, conforme item 17.7 do Edital. Registra-se ainda que esta também não apresentou a CND Estadual e FGTS vigentes. Diante do exposto, esta proponente está desclassificada deste certame. Sendo assim, os participantes credenciados estão sendo convocados para Sessão Extraordinária de abertura de envelope de habilitação de subsequente, a acontecer no dia 04/09/2017, às 14h:00min, na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, n° 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4° Andar (Prédio do Banco do Brasil). A ordem de classificação é: 1° ARCAR SETE SERVIÇO LTDA – ME (desclassificada); 2° JENNIFER CAROLINA BATISTA CRIVELARO - ME; 3° BIOPRAGRAS - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. - EPP; 4° DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP; 5° CONTROLLAR DESINFESTAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3771-5435. Sete Lagoas, 30 de agosto de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

#### PROCESSO DESERTO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório n° 155/2017 – Pregão Presencial n° 106/2017 – Registro de Preço n° 067/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, haja vista a ausência de propostas comerciais protocoladas até o dia da sessão. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações pelo telefone (31) 3771-5435 ou pelo e-mail [edital.saude@setelagoas.mg.gov.br](mailto:edital.saude@setelagoas.mg.gov.br). Sete Lagoas, 30 de agosto de 2017. Comissão Permanente de Licitação.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS

### RESOLUÇÃO Nº 03/2017.

**DISPÕE SOBRE O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC – INSTRUMENTO DE CERTIFICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ORIUNDOS DE RENÚNCIA FISCAL DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO FMDPI/FNI, OBJETIVANDO TORNAR TRANSPARENTE PARA O DESTINADOR, OS CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS POR MEIO DESTA FUNDO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003e a Lei Municipal nº 7.955/2010 alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de ações articuladas entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada na defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de projetos de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para fortalecimento da relação entre Poder Público e entidades privadas;

Considerando os dispositivos legais que possibilitam o financiamento de projetos com recursos oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o Certificado de Autorização para Captação – CAC – instrumento de certificação para obtenção de recurso financeiro junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– FMDPI, destinados a financiar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas.

§ 1º O Certificado de Autorização para Captação será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, às organizações da sociedade civil que tiverem proposta de projeto aprovada em processo prévio de chamamento público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Todas as organizações da sociedade civil com proposta aprovada no processo de chamamento público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

§ 3º O edital do chamamento público para aprovação de propostas deverá observar as diretrizes estabelecidas no artigo 42-H do Decreto nº 5.586/2016.

§ 4º As organizações da sociedade civil deverão estar devidamente registradas ou cadastradas no CMDPI/SL, com documentação atualizada, para que possam apresentar projetos para aprovação e obtenção do CAC.

**Art. 2º**A proposta de execução do projeto a ser apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros deverá contar, no mínimo, com:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos a serem executados;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

VII - descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.

**Art. 3º** Os projetos candidatos à obtenção do CAC serão avaliados por Comissão de Seleção do CMDPI/SL, devendo atender ainda os seguintes requisitos:

I - estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010;

II - demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do projeto, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução;

III - apresentar proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;

IV - demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);

V - estar de acordo com os objetivos especificados no art. 4º desta Resolução.

**Art. 4º** Para concessão do Certificado de Autorização para Captação - CAC, o Projeto e seu Plano de Trabalho deverão estar em consonância com os objetivos explicitados nos itens a seguir:

I - programas de proteção social básica e especial voltada à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com a resolução 109/09 do CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);

II - modalidades de atendimento, tais como: centro de convivência, centro de cuidados diurno, casa - lar, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento, conforme art. 4º do Decreto 1948 de 03 de julho de 1996;

III - desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

**Art. 5º** A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

§1º Uma vez captados pelas organizações da sociedade civil os recursos adequados à realização dos projetos, o CMDPI procederá à avaliação dos respectivos Planos de Trabalho e publicará a deliberação que determinam quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à SMASDH, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos no Decreto nº 5.586/2016.

§2º Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§3º Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§4º A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDPI.

§5º Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDPI e será objeto de chamamento público para a seleção de proposta de organização da sociedade civil aptas à celebração de termos de colaboração e termo de fomento.

**Art. 6º** Os recursos captados pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDPI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada, excetuadas as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

§1º Será retido 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo, bem como poderão ser objeto de chamamento público para a seleção de proposta de entidades aptas à celebração de termos de colaboração e termo de fomento.

§2º Realizada a captação, a organização da sociedade civil beneficiária ou o próprio destinador, enviará ao CMDPI/SL o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI – Caixa Econômica Federal, agência 0154, Op. 006, conta corrente: 202-7, juntamente com a carta de indicação do projeto contemplado, contendo a importância destinada.

§3º O CMDPI/SL somente se compromete a atender as indicações referentes aos projetos que tenham o Certificado de Autorização de Captação cuja data de validade esteja em vigor e estejam em consonância com os objetivos explicitados no Art. 4º desta Resolução, e tiverem apresentado os referidos comprovantes de depósito.

**Art. 7º** A organização da sociedade civil captadora apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os documentos para aprovação do projeto e **formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento** necessários ao repasse do recurso financeiro, obedecido o procedimento estabelecido no Decreto nº 5.586/2016.

**Parágrafo único.** O recurso captado será repassado à organização da sociedade civil beneficiária, em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Art. 8º** O Gestor das parcerias será designado pelo Chefe do Poder Executivo, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto:

**Parágrafo único.** Obriga-se, ainda, o Gestor a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

**Art. 9º** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade deverá ser realizada de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

**Art. 10** O prazo de validade do Certificado de Autorização de Captação de que trata esta Resolução será de 02(dois) anos e aparecerá estampado no mesmo.

§1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02(dois) anos.

§2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art. 11** O CAC poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDPI/SL, em caso de não cumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

**Art. 12** Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDPI/SL que o aplicará em outras ações mediante publicação de Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

**Art. 13** É obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas e do FMDPI em todos os materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI como fonte pública de financiamento.

**Art. 14** Os projetos vigentes em desconformidade com esta resolução se encerram automaticamente em 31/12/2017.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

**Art. 15** Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos em reunião plenária do CMDPI/SL.

**Art. 16** Revoga-se a Resolução nº 06/2015 do CMDPI/SL.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 30 de agosto de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**  
Presidente do CMDPI/SL

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 112/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 28/08/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data	do Nº	Nº	Recurso	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento	Sistema					
							PROCESSAMENTO
1	28/08/2017	44394		AG00175070		HBA3496	Indeferido
2	28/08/2017	44351		AG00283326		OQC2367	Indeferido
3	28/08/2017	52231		B000682111		HIR2022	Deferido
4	28/08/2017	45192		E000860508		OLT3846	Indeferido
5	28/08/2017	45184		E000901747		OPX6249	Indeferido
6	28/08/2017	45235		E000929610		HCD2703	Indeferido
7	28/08/2017	45219		E000931293		HCD2703	Indeferido
8	28/08/2017	45200		E000931898		HCD2703	Indeferido
9	28/08/2017	45150		E000938795		GUV2285	Indeferido
10	28/08/2017	45176		E000939708		HCN0972	Indeferido
11	28/08/2017	45168		E001010746		HPM2358	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 28 de agosto de 2017.

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 113/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 29/08/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data	do Nº	Nº	Recurso	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento	Sistema					
							PROCESSAMENTO
1	29/08/2017	45251		AA04164378		OWU1393	Indeferido
2	29/08/2017	45227		AG00173348		HCD2703	Indeferido
3	29/08/2017	45302		AG00286660		ASA0668	Indeferido
4	29/08/2017	45310		AG00287043		ASA0668	Indeferido
5	29/08/2017	45294		E000524832		HFC4911	Indeferido
6	29/08/2017	45243		E000907511		GYM0654	Indeferido



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

7	29/08/2017	45329	E000931590	HKJ1824	Indeferido
8	29/08/2017	45353	E000937134	HLF9360	Deferido
9	29/08/2017	45278	E000939686	HKU2371	Indeferido
10	29/08/2017	45286	E000952886	OWQ3854	Indeferido
11	29/08/2017	45345	E000988328	HJN4240	Deferido
12	29/08/2017	45337	E000988691	NYD3019	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 29 de agosto de 2017.

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE (JARIT)

#### CONVOCAÇÃO.

O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte (JARIT), no uso das suas atribuições, convoca os membros da Câmara de Julgamento da JARIT, **Dr. Luiz Márcio Cunha Machado – Presidente, Sebastião Gomes de Deus – Relator, Aginaldo Tosta Lanza – Membro** e interessados; **Dr. Henrique Carvalhais da Cunha Melo – Procurador do Município de Sete Lagoas e Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda (TURI) – Recorrente**; para Sessão da Câmara de Nº 98, que será realizada às 15h00min do dia 06/09/2017 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, localizada na Rua Dr. Campos Junior, nº 40, Centro- Sete Lagoas- MG, para julgamento dos Processos de N°s T.45-09/2016, T.46-09/2016, T.47-09/2016 e T.48-09/2016 referente aos Autos de Infrações N°s 025/2016, 021/2016, 026/2016 e 023/2016, respectivamente.

Sete Lagoas/MG, 30 de agosto de 2017.

**LEONARDO BARBOSA MACIEL**  
Secretário da JARIT

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/2017 – tipo menor preço global por lote, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços diversos de Solda e torneamento, conforme relatório de especificações - anexo III e demais anexos do edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia **15/09/2017**, horário de 09:00 horas, à Trav. Juarez Tanure, nº 15, 4º andar, Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br>. Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro.

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 3288/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017, que tem como objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços – Vale alimentação, torna público que foi protocolada peça de impugnação face ao Edital em tela, que apesar de ser tempestiva, foi recebida como “Direito de Petição”, conquanto esta foi julgada Parcialmente procedente no mérito, conforme parecer técnico jurídico anexo aos autos, decisão da Comissão e Pregoeiro e que estão com vistas franqueada aos interessados. Diante disso, as exigências contidas no instrumento convocatório mantêm - se inalteradas, bem como a data e hora do certame que continuam as mesmas. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3720.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

Sete Lagoas/MG, 30 de agosto de 2017

Leonardo Davince Goulart – Pregoeiro

Letícia Miranda de Lima Costa - Apoio

Felipe César de A. Rodrigues – Supervisor de Licitação e Compras.

### QUESTIONAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, através do Departamento de Licitações e Compras e Compras, *em atendimento ao item 6 e seus sub itens do edital da licitação*, nos autos do Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto resumido é a contratação de empresa para manutenção frota da autarquia com fornecimento de peças e mão de obra, nos termos solicitados pelo setor de Transportes, torna público aos interessados em geral o seguinte questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

Pergunta:

01 – No anexo III fala das marcas dos veículos, preciso saber quantos veículos são e os modelos.

Resposta:

**Lote 001:**

1-Caminhão Ford F4000 ano 2000/2001

**Lote 002:**

1-Caminhão VW 9-150 E ano-2010

**Lote 003:**

1-Caminhão Mercedes MBL-1518 ano 1988

**Lote 004:**

02-Caminhões Tector 170 E 22 ano 2013  
01-Caminhão Tector 170 E 22 ano 2012  
03-Caminhão Eurocargo 170 E 220 ano 2011  
01-Caminhão Iveco Daily 70C16 ano 2010  
03-Caminhão Iveco Daily 35514 ano 2010

**Lote 005:**

02-Retro escavadeira Case 5802 ano1997.

**Lote 006:**

02-Retro escavadeira da marca Randon 2011 RD406.  
02-Retro escavadeira da marca Randon ano 2012 RK406  
02-Retro escavadeira da Marca Randon ano 2013 4x4 RK406

**Lote 007:**

01-Pich wp Strada Fire ano 2003/2004  
03-Pich wp Strada Fire ano 2013  
05-Fiat Uno Mille ano 2010  
03-Fiat Uno Mille ano 2012/2013

**Lote 008:**

02-Kombi VW ano 2008  
02-Kombi VW ano 2010

**Lote 009:**

01-Veiculo GM Classic Life ano 2008





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2017

Número 1072

### Lote 010:

01-Veículo Hyundai HR ano 2010

Sete Lagoas/MG, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Davince Goulart / Pregoeiro

### PORTARIA Nº 18 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

#### NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO NO SAAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, Sr. **ARNALDO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Delegada nº 03/2016, no que dispõe atribuições do Diretor Presidente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR comissão Interna de avaliação de desempenho, no âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano;

**Art. 2º** - A referida Comissão é formada pelos servidores da autarquia, conforme nomeação abaixo sob a presidência do primeiro, a saber:

GERALDO DONIZETE DE CARVALHO, Diretor Administrativo – matrícula 90290

ANDREZA APARECIDA COSTA PRESTES SOARES, Representante dos Servidores, cargo: Gerente de Recursos Humanos - matrícula: 001750

RENATO ABREU NOGUEIRA, Chefia Imediata, cargo: Supervisor de Cadastro e Topografia - matrícula: 90297

**Art. 3º** - Esta Comissão foi nomeada com a incumbência de avaliar os servidores efetivos e/ou estáveis, para a concessão de Gratificação de Desempenho, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 158 e seguintes da Lei Complementar 192 de 30 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 31 de agosto 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**

Diretor Presidente

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3776-7990  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>